



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de Trator e implementos agrícolas, mediante Emenda Parlamentar 202539600001, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução do objeto previsto no Plano de Ação nº 09032025-079952/2025, vinculado à transferência especial indicada pela emenda parlamentar nº 202539600001, no valor de R\$ 713.912,76, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

A iniciativa tem como finalidade fortalecer a produção rural no município de Passa Vinte - MG, promovendo melhores condições de trabalho, aumento da produtividade e desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas. O público-alvo da ação contempla Agricultores Familiares, Povos Rurais, Povos Originários e Comunidades Tradicionais, segmentos que demandam apoio estrutural para ampliação de sua capacidade produtiva e melhoria da qualidade de vida.

A aquisição dos referidos equipamentos é essencial para viabilizar as metas estabelecidas no plano aprovado, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local, redução de desigualdades e incentivo à permanência das populações no campo.

Ressalta-se que, após a elaboração e aprovação do Plano de Trabalho, bem como da concessão da emenda parlamentar, o departamento responsável identificou a necessidade de adequação no quantitativo de item específico inicialmente previsto, em razão de demanda verificada no decorrer do planejamento da execução do objeto, sem prejuízo da finalidade originalmente proposta.

Destaca-se que a execução do objeto deverá observar rigorosamente as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Ação aprovado na plataforma TransfereGOV, conforme documento anexo, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.3.4.4 - outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.3.5 - Os tratores e implementos agrícolas a serem fornecidos deverão atender, sempre que aplicável, às normas de controle de emissão de poluentes atmosféricos e eficiência energética, priorizando equipamentos com menor consumo de combustível e reduzida emissão de gases poluentes.

4.3.6 - Os equipamentos deverão ser projetados e fabricados de forma a garantir maior durabilidade, eficiência operacional e possibilidade de manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

4.3.7 - A CONTRATADA deverá assegurar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao longo da cadeia produtiva, bem como dos componentes substituídos, tais como baterias, óleos lubrificantes, filtros e embalagens, observando os sistemas de logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos.



5 - Levantamento de Mercado

Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de Trator e implementos agrícolas, mediante Emenda Parlamentar 202539600001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Arado fixo, 3 discos fixos, largura de corte de 800 a 920 mm.	UNID	2
0002	Carreta 4.000 KG Rod. simples/madeira capacidade de 4 ton, rodado simples, altura total basculhada no mínimo 3.2m, basculamento hidráulico, abertura lateral e traseira.	UNID	2
0003	Carreta capacidade 5 toneladas, rodado duplo, altura total basculhada no mín 3.2m, basculamento hidráulico, abertura lateral e traseira	Unidade	2
0004	Ensiladeira (lateral) tratorizado, 12 facas, produção do mínimo 28 ton/h, transmissão caixa e cardan	Unidade	2
0005	Ensiladeira (manual) base para carreta, 4 facas, bica de alimentação giratória, caixa seletora, produção de 5000 a 16500 kg/h.	UNID	2
0006	Grade niveladora 24 x 20 (24 discos de 20"), espaçamento entre os discos de 185, diâmetro do eixo 1"	UNID	2



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0007	Trator Agrícola novo, zero hora, ano/modelo mínimo 2025, de fabricação nacional ou importada, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal, devendo atender integralmente às seguintes especificações mínimas: - Potência e Motorização: Motor a diesel, com no mínimo 03 (três) cilindros, turboalimentado, com sistema intercooler ou aftercooler, potência nominal mínima de 80 CV, com reserva de torque mínima de 26%. Tração: Tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico. Transmissão: Câmbio lateral com sistema de reversão, contendo no mínimo 12 (doze) marchas à frente e 4 (quatro) marchas à ré. Embreagem: Embreagem com disco ceramético. Sistema de Freios: Freios a disco em banho de óleo. Sistema Hidráulico: Bomba hidráulica com vazão mínima de 44 litros por minuto; Levante hidráulico com capacidade mínima de 3.600 kgf no olhal. Direção: Sistema de direção hidráulica ou hidrostática. Plataforma e Estrutura: Trator plataformado, cabine aberta, equipado com capota e toldo de proteção. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 100 litros. Pneus: Pneus traseiros 18.4x30, com no mínimo 08 lonas; Pneus dianteiros 12.4x24, com no mínimo 06 lonas. Peso: Peso aproximado de embarque de 3.300kg. Garantia e Serviços: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica garantida; Entrega técnica obrigatória, incluindo orientações operacionais ao(s) servidor(es) designado(s).	Unidade	2

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir de análise técnica realizada pelo setor competente, com base no levantamento das necessidades atuais do departamento demandante, considerando as demandas operacionais relacionadas às atividades agrícolas do município.

Ademais, a definição dos quantitativos observou os limites orçamentários estabelecidos pela emenda parlamentar destinada à aquisição dos equipamentos, garantindo a compatibilidade entre a necessidade pública e os recursos financeiros disponibilizados.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 742.432,62 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

A referida estimativa foi estabelecida com base no montante disponibilizado por meio de recurso, vinculado ao Plano de Ação nº 09032025-079952 / 2025, correspondente à transferência especial destinada pela Emenda Parlamentar nº 202539600001, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Destaca-se que o valor da contratação não está limitado exclusivamente ao recurso financeiro disponibilizado pela emenda, podendo o Município complementar os valores com recursos próprios, a fim de atender adequadamente às necessidades da Administração e ao quantitativo de bens demandado, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, bem como as vantagens decorrentes da ampliação da competitividade e da possibilidade de obtenção de melhores preços para a Administração.

Dessa forma, verificou-se que o parcelamento do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte, e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a divisão por itens possibilita que cada licitante participe apenas daqueles itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento e especialização, contribuindo para maior eficiência na contratação e melhor atendimento ao interesse público, sem prejuízo da gestão e fiscalização contratual

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Passa Vinte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A aquisição dos equipamentos agrícolas mediante emenda parlamentar no valor de R\$ 713.912,76 busca garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, promovendo investimento direcionado e evitando gastos dispersos com equipamentos inadequados ou obsoletos.

12.1.1.2 Eficiência: Espera-se o aumento da produtividade rural no município de Passa Vinte - MG, por meio da disponibilização de máquinas e implementos que otimizem as atividades agrícolas, reduzindo o esforço manual e o tempo necessário para execução das tarefas.

12.1.1.3 Eficácia: A contratação permitirá atender plenamente a demanda dos agricultores familiares, povos rurais, originários e comunidades tradicionais, fortalecendo a produção rural, promovendo desenvolvimento sustentável e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessas populações.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: A iniciativa possibilitará o melhor uso dos recursos humanos e materiais locais, ao proporcionar infraestrutura adequada para as atividades agrícolas, incentivando a permanência das populações no campo e o desenvolvimento econômico local, conforme metas do Plano de Ação aprovado.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A aquisição e utilização de trator e implementos agrícolas podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos (como óleos lubrificantes, filtros e embalagens) e possível compactação e degradação do solo decorrente do uso inadequado dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

14.2 - Durante a fase de operação, os equipamentos poderão contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, sendo necessário que sua utilização observe as boas práticas operacionais, bem como as normas ambientais vigentes, de forma a minimizar tais impactos.

14.3 - A manutenção dos equipamentos também poderá gerar resíduos potencialmente poluentes, devendo ser assegurada a destinação ambientalmente adequada desses materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações aplicáveis.

14.4 - Como medidas mitigadoras, recomenda-se a utilização de equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental, a realização de manutenções preventivas periódicas, o correto armazenamento e descarte de resíduos, bem como a capacitação dos operadores para o uso adequado dos equipamentos.

14.5 - Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixo a moderado, desde que observadas as medidas de controle e mitigação indicadas, não se configurando óbice à realização da contratação.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Passa Vinte, 05/03/2026.

Magno Marciano Neves

Diretor(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Passa Vinte, 05/03/2026

Edson do Nascimento

Prefeito(a)

